

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI		
Autor:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Usuário assinator:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Data da criação:	24/05/2024 10:36:07	Data da assinatura:	24/05/2024 10:44:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

AUTOR: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

PROJETO DE LEI
24/05/2024

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE BARBALHA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Cariri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município do Barbalha-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.566.058/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se com o presente Projeto de Lei o reconhecimento da Utilidade Pública Estadual da Associação Atlética Cariri, com amparo na Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

A referida Lei Estadual permite que sejam de iniciativa deste Poder Legislativo os Projetos de Lei que visem a declarar de utilidade pública aquelas entidades instituídas com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na lei.

Oportuno salientar que a Associação Atlética Cariri, inscrita no CNPJ n. 32.566.058/0001-93, tem como escopo o apoio, o desenvolvimento e a promoção de atividades de caráter social, recreativo, esportivo,

educacional e filantrópico, no intuito de contribuir para o desenvolvimento da comunidade caririense, promovendo a prática de atividade física e desportiva de várias modalidades formais e não formais, bem como a formação de atletas e para- atletas.

Por todo o exposto, considerando a importância das atividades desempenhadas pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI no Estado do Ceará, em especial no município do Barbalha-CE, espera o autor a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas parlamentares na aprovação do referido Projeto de Lei.



DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

DEPUTADO (A)